



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: Supervisor de Manutenção

Responsável pela Demanda: Geraldo Magela Dos Santos

Contato/Email **para** **esclarecimentos:**

compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTAS DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2026.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1>

<https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf>

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade da prestação do serviço contínuo e solicitado para atender praticamente todas as ações realizadas dentro da esfera pública que demandam o uso dos veículos leves e pesados e máquinas pesadas, para deslocamento e locomoção dos funcionários e equipes do departamento mantendo a integridade do patrimônio público.

Considerando a importância de mantê-los em perfeito estado de funcionamento e após análise cuidadosa das operações e das demandas identificamos diversas razões pelas quais a necessidade de aquisição de serviços de borracharia é essencial para melhorar a eficiência, produtividade e eficiência do trabalho.

Com base nessas justificativas, acreditamos que a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia é uma medida essencial para otimizar



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

nossas operações e melhorar a produtividade da equipe. Estamos confiantes de que esse investimento trará benefícios tangíveis a curto e a longo prazo.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR), ANÁLISE DE RISCO E TR (TERMO DE REFERÊNCIA).

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

A função da matriz de risco é visualizar, analisar e priorizar riscos (ameaças ou oportunidades) com base em sua probabilidade de ocorrência e o impacto que podem causar, permitindo que empresas tomem decisões informadas, criem planos de controle e atuem preventivamente, focando nos problemas mais críticos para evitar prejuízos e aproveitar oportunidades.

A função do Termo de Referência (TR) é detalhar e especificar o objeto de uma contratação (bens ou serviços), definindo as necessidades da administração, os requisitos técnicos, o modelo de execução e gestão do contrato, prazos, custos e critérios de aceitação, servindo como base para o edital da licitação e garantindo que a contratação atenda às necessidades, atraia bons fornecedores e seja transparente, evitando direcionamentos ou problemas futuros.

No caso, dada a natureza do objeto e do seu modo de execução, vez que refere-se **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E DERIVADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS**, Justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18. §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da natureza da contratação nos termos do art. 34, e seus incisos do Decreto Municipal nº 175/2023, serão dispensados:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

o ETP (estudo técnico preliminar), a análise de risco e o TR (termo de referência).

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE MAQUINAS PESADAS	60	SE
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEICULOS PESADOS	60	SE
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEICULOS LEVES	60	SE

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023 é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

*Ficha 12 – 04.122.0002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89

CNPJ: 22.236.244/0001-00

Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 - Tupaciguara-MG

(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248

departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço

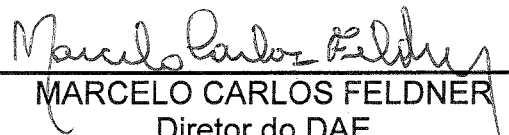
**Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão
nº11 Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.**

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 20 de Janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 GERALDO MAGELA DOS SANTOS SUPERVISOR DE CONTROLE OPERACIONAL Matrícula: 9200	 MARCELO CARLOS FELDNER Diretor do DAE Matrícula: 9253